



## **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-012-PMVX**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**OBJETO:** Contratação da empresa, para a prestação de serviços especializados em curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros 100% alinhado a Nova Lei de Licitações à servidores públicos deste município.

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, vêm manifestar-se no sentido de justificar a contratação direta por inexigibilidade, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros 100% alinhado a Nova Lei de Licitações à servidores públicos deste município, a ser realizado na cidade de São Luiz/MA, nos dias 01 a 05 de agosto de 2022, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu).

### **1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93).**

Diante da complexidade do tema em tela, se faz imprescindível a capacitação dos servidores que atuam neste município, mais especificamente no Setor de Licitações e Contratos, Setor de Compras e Controle Interno, com o fito de aprimorar os procedimentos de contratação principalmente com as adequações da Nova Lei de Licitações.

Através do Ofício nº. 327/2022, solicitado pelo Secretário Municipal de Administração a contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), inscrita no CNPJ nº. 11.669.032/0001-09, com sede na Rua dos Guaras nº. 1, Loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes, Bairro Ponta do Farol, São Luiz/MA, para a prestação de serviços especializados em curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros 100% alinhado a Nova Lei de Licitações à servidores públicos deste município, a ser realizado na cidade de São Luiz/MA, nos dias 01 a 05 de agosto de 2022, com o escopo de aperfeiçoar os trabalhos realizados no âmbito do Setor de Licitações e Contratos, Setor de Compras e Controle Interno. No expediente em questão, sendo que estamos pleiteando 13 vagas para os servidores destes setores.

Cumprir destacar que tal formação propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos nesta pasta, de forma a atingir seus objetivos fim que é o de prestar um serviço de qualidade e com eficiência dentro da legislação vigente.

A





Neste sentido, destaca-se:

*“Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário)”.*

*“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)”.*

Diante disto, resta justificada a presente contratação, cabendo à administração Pública Municipal efetivar meios para o aperfeiçoamento dos serviços inerentes à atuação da Secretaria Municipal de Administração, através da capacitação de seus servidores, para que estes possam desempenhar suas funções com mais propriedade:

**II - OBJETO:** Contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), inscrita no CNPJ nº. 11.669.032/0001-09, com sede na Rua dos Guaras nº. 1, Loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes, Bairro Ponta do Farol, São Luiz/MA, para prestação de serviços especializados em curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros 100% alinhado a Nova Lei de Licitações à servidores públicos deste município, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), a ser realizado na cidade de São Luiz/MA, nos dias 01 a 05 de agosto de 2022, com ênfase nos seguintes módulos:

**Módulo I:** Aspectos gerais do Pregão Eletrônico;

**Módulo II:** Fase interna e externa segundo o Decreto nº. 10.024/2019 e a Nova Lei de Licitações e Contratos.

**Módulo III:** Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços.

**Módulo IV:** Cadastramento a empresa no SICAF: Credenciamento, inclusão e atualização de documentos (inclui prática no sistema).

**Módulo V:** Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet (inclui prática no sistema).

**Módulo VI:** Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet (inclui prática).

**Módulo VII:** Como fazer pesquisa preliminar de preços (inclui prática).

**Módulo VIII:** Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas) – (Inclui prática no sistema).

**III - CONTRATADO:** A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), inscrita no CNPJ nº. 11.669.032/0001-09, com sede na Rua dos Guaras nº. 1, Loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes, Bairro Ponta do Farol, São Luiz/MA.

**IV - SINGULARIDADE DO OBJETO:** A singularidade dos serviços prestados pela





empresa, consiste em possuir um instrutor renomado, com grande norrau, de tal modo o mesmo transmite confiança e conhecimento no tema que é objeto deste curso, conforme informações a seguir referente ao instrutor:

#### **INSTRUTOR**

##### **– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto:**

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Concluiu o curso de formação executiva sobre “Melhores práticas em contratação pública” na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

**V - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO:** A notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, empresa é detentora de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha recaiu a favor da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), inscrita no CNPJ nº. 11.669.032/0001-09, com sede na Rua dos Guaras nº. 1, Loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes,

A





Bairro Ponta do Farol, São Luiz/MA, em comento fora selecionada em decorrência da confiança no trabalho principalmente do instrutor e do notório saber. O preço é totalmente conivente como valor praticado no mercado, conforme proposta enviada ao gestor, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros entes públicos e privados, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) possui equipe para o suporte técnico; (V) apresentou toda a documentação da empresa (contrato social, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (Tributária Federal, Estadual e Municipal; do FGTS; CND/TST).

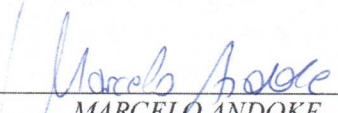
**VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando o grande período de atuação no mercado de treinamentos, obtendo uma larga experiência.

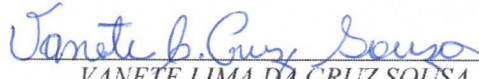
O valor a ser pago é de R\$: 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais), por 10 inscrições, conforme apresentado na proposta comercial.

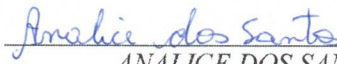
Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica do Município para posterior ratificação do Exmo. Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu/PA, 22 de julho de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
MARCELO ANDOKE  
Presidente da CPL – Decreto nº 042/2022

  
VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA  
Secretária da CPL – Decreto nº. 042/2022

  
ANALICE DOS SANTOS  
Membro da CPL – Decreto nº. 042/2022